

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2020.

Aos quinze dias do mês de junho de 2020, às 10:00 horas, em um ambiente de videoconferência, realizou-se a Sessão Extraordinária da Congregação da Escola de Química, presidida pelo Sr. Diretor Prof. Eduardo Mach Queiroz, contando com a presença da Sra. Vice-Diretora Profa. Fabiana Valéria da Fonseca; dos Profs. Titulares Prof. Jo Dweck; Profa. Maria Alice Z. Coelho; Profa. Andréa Medeiros Salgado; Prof. Luiz Antônio d'Avila; Profa. Maria Antonieta P. G. Couto; Prof. Eduardo Falabella de S. Aguiar; Profa. Verônica Maria de A. Calado; Profa. Mônica Antunes P. da Silva; Profa. Ofélia de Queiroz F. Araújo; Prof. Ricardo Pires Peçanha; Profa. Suzana Borschiver; Profa. Lídia Yokoyama; Profa. Ana Maria Rocco; do Chefe do DEB Prof. Claudinei de Souza Guimarães; da Chefe do DEQ Profa. Flávia Chaves Alves; da Chefe do DPI Profa. Juacyara Carbonelli Campos; da Chefe do DPO Profa. Érika C. Ashton N. Chrisman; do Rep. dos Profs. Associados Prof. Alexandre de C. Leiras Gomes; das Reps. dos Profs. Adjuntos Profa. Eveline Lopes Almeida e Profa. Tatiana Félix Ferreira; da Rep. dos Profs. Adjuntos "A" e Assist. Profa. Karina Moita de Almeida; dos Reps. do Corpo Discente Sr. Lucas Peruzzi Neto; Sra. Marina Nunes Lamim; Sra. Heloisa M. Fernandes; Sr. Vitor R. Leal de Oliveira; dos Reps. dos Servs. Téc. Adms. Sr. Adailton J. Cunha; Sr. Sandro R. Barbosa Moraes; Sra. Leandra N. de O. Neves; e Sr. Bruno Lenilson C. da G. Saraiva; do Res. da Comunidade Externa Sr. Hélio Senna Camarota. Ausências justificadas: Prof. Frederico W. Tavares; Profa. Karen Signori Pereira; Prof. Emérito K. Rajagopal.

PAUTA: 01) Resolução de Congregação para Definir as Atividades Presenciais na Escola de Química em função do afastamento social determinado pela Administração Central.

Relatora: Chefe do DEQ Profa. Flávia Chaves Alves. Parecer: O presente parecer trata da Resolução da Congregação para definir as Atividades Presenciais na Escola de Química em função do afastamento social determinado pela Administração Central. Considerando que a Resolução 07 de 2020 do CONSUNI, publicada no Boletim da UFRJ em 03 de junho de 2020, define as diretrizes para o desenvolvimento das atividades laborais no âmbito da Universidade Federal do Rio de Janeiro durante o enfrentamento da pandemia de COVID-19, expõe no seu Artigo 2º que cabe ao gestor(a) de cada Instância Acadêmica ou Administrativa caracterizar as atividades desempenhadas por seus servidores de acordo com o estabelecido no Artigo 1º da mesma; a aprovação de resolução referente ao tema pela Egrégia Congregação é fundamental para criar as diretrizes a serem adotadas na Escola de Química. A proposta, em seu Artigo 1º, expõe oito grupos de atividades que se caracterizam como presenciais na Escola de Química, contemplando de forma satisfatória e ampla as atividades desenvolvidas na referida Unidade. Além disso, prevê a possibilidade de inserção de novas atividades por parte de Conselhos Deliberativos mediante homologação na Congregação, assim como alterações decorrentes de mudança nas diretrizes de afastamento social por parte da Administração Central da UFRJ. Nesse sentido, a proposta mostra-se adequada ao panorama atual e também às alterações de cenário que possam ocorrer no enfrentamento da pandemia. Considerando que: (a) a resolução proposta segue todas as normas e resoluções referentes ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 na UFRJ, (b) a resolução proposta contempla as diversas atividades presenciais realizadas por servidores lotados na Escola de Química; (c) a resolução proposta é fundamental para criar diretrizes de caracterização de atividades presenciais no âmbito da Escola de Química; sou de parecer favorável à referida proposta, sem mais nada a acrescentar no texto da resolução. Após a leitura do parecer pela Relatora o Sr. Diretor colocou o assunto em discussão. A Profa. Antonieta, pedindo a palavra, comentou sobre a forma de encaminhamento da análise da proposta e disse não estar bem esclarecida quanto a questão da montagem dos GT's e assim se sentia pouco à vontade para votar a matéria. O Prof. Falabella comentou que ficou contente com as palavras da Profa. Antonieta, que mostrou preocupação sobre a forma que a composição dos GT's foi definida e agora quem faz parte deles tem suas atividades explicitamente contempladas na resolução. Disse ter a mesma preocupação da Profa. Antonieta com o fato de algumas pessoas poderem sentirem-se lesadas por não estarem nos GTs. Disse também não se sentir à vontade para votar a matéria, pois pode haver problemas futuros. O Sr. Diretor comentou que a solicitação de um parecer foi para se ter uma visão geral do texto proposto e que este foi discutido com os Chefes de Departamento. Observa pelas falas dos Profs. Falabella e Antonieta que podemos tratar os incisos I e II do Art. 1º como destaques, quando do encaminhamento da votação. Também comentou que quando da discussão com as chefias sobre possíveis descontos de adicionais recebeu a informação do CCMN que os adicionais de insalubridade registrados no contracheque como "ações judiciais não transitadas em julgado" não seriam descontados. Comentou que tem

trabalhado sobre esse assunto em contato com o Diretor do Instituto de Química, que é uma Unidade com muitas características similares a EQ, e que na EQ a grande maioria dos servidores que recebe esse adicional o recebe com este tipo de anotação. O Prof. Alexandre comentou que consultada a prévia do contracheque, disponibilizada hoje, observou que não havia o desconto do adicional de insalubridade, confirmando a informação do CCMN. A Profa. Ofélia questionou se o “home office” tem endereço fixo. Ponderou que a UFRJ não está permitindo remanejar férias e que precisa fazer uma viagem. O Prof. Mach comentou que a questão específica das férias da Profa. Ofélia foi motivo de consulta à PR4 e que sobre o “home office” fará outra consulta oficial. A relatora, Profa. Flávia, disse que a Resolução tem por objetivo uniformizar as atividades da EQ e seu registro. A Profa. Suzana comentou que alguns servidores poderiam estar se sentindo excluídos. Não sabia como foram criados os GT’s, mas não pretendia questionar as suas competências. O Prof. Mach após ouvir as ponderações apresentadas propôs a retirada dos incisos I, II e a alteração do texto do inciso V, para: “Atividades de orientação e apoio a experimentos vinculados a teses, dissertações e trabalhos de final de curso cuja interrupção possa gerar prejuízos de difícil reparação e que não possam ser realizadas de forma remota, e atividades laboratoriais essenciais para a UFRJ”. Desta forma, colocou em votação o relato com a adição da proposta de retirada dos incisos I e II do Art. 1º, nova redação apresentada para o inciso V e a renumeração necessária dos incisos. Colocada em votação a proposta, ela foi aprovada por unanimidade. O texto final da Resolução encontra-se em anexo. **02) Texto a ser enviado ao CEG sobre proposta de tratamento dos alunos formandos em 2020/1.** Relatora: Profa. Titular Andréa Medeiros Salgado. Parecer: Trata o presente relato da solicitação de aprovação pela Egrégia Congregação de texto elaborado em conjunto pela Direção, Direção Ajunta de Graduação, GT de Ensino da EQ e Coordenadores de Curso, a ser enviado ao CEG pela Escola de Química. O texto trata de uma proposta de tratamento aos formandos de 2020-1 e passarei a lê-lo. **Texto EQ para CEG:** A Escola de Química solicita aos Conselheiros do CEG uma atenção especial aos alunos que poderiam estar concluindo seus cursos em 2020.1. Sabemos que a definição de “formando” ainda não está totalmente consolidada em nossa Instituição, bem como sabemos das dificuldades de planejamento para retorno das atividades acadêmicas de graduação em função de toda a diversidade de nosso Corpo Social. Entretanto, após um longo período de suspensão das aulas é importante um posicionamento deste Conselho, principalmente para os alunos próximos ao final de seus cursos. Se não podemos, neste momento, estabelecer critérios para o retorno de todos os estudantes às aulas, ainda que de forma remota, é urgente que se avalie a situação daqueles que poderiam estar concluindo seus cursos e buscando novas oportunidades neste momento reconhecidamente muito difícil. A pandemia interrompeu seus planos, mas cabe a nós viabilizarmos novos horizontes. Nesse contexto, a EQ, após se reunir com diversos de seus possíveis formandos, solicita ao CEG que avalie a possibilidade das Unidades estabelecerem critérios e oportunidades específicas para os alunos concluintes no primeiro semestre de 2020, de forma que eles consigam integralizar suas respectivas grades curriculares em condições atualmente viáveis, seguindo critérios definidos pelas respectivas congregações, e assim estarem aptos à solicitação de colação de grau, que de acordo com Resolução do próprio CEG pode ser realizada de forma remota. Neste contexto, ressaltando o foco nos possíveis formandos em 2020/1, a EQ propõe: 1) Tratar os formandos de forma diferenciada, com turmas especiais, prioritariamente para esses alunos, independente de sua Unidade de origem, com prazo para o término de suas atividades. Como o número de disciplinas de cada formando é normalmente pequeno, será possível completar o curso de forma condensada, como no período especial de graduação. 2) Definir de forma clara e objetiva o conceito de formando em 2020/1, como por exemplo, alunos com 90% de carga horária integralizada ao final de 2019/2 (consulta disponível no SIGA). De posse de tais definições, em um prazo de 10 dias a EQ procurará todos os alunos e Departamentos abrangidos para preparar uma Programação, a ser aprovada em sua congregação, que viabilize a participação de todos os formandos que se mostrarem dispostos e que gere a oportunidade de integralização curricular dos participantes.” Assim, considerando que o objetivo é de auxiliar que estes alunos, em fase final de seu curso, possam obter a conclusão sem prejuízos de suas perspectivas futuras, sou de parecer favorável ao seu encaminhamento ao CEG pela Escola de Química. Terminado o relato, o Sr. Diretor colocou o assunto em discussão. A Profa. Antonieta comentou que o CEG em reunião já agendada para dia 17 de junho, próxima quarta feira, deverá aprovar uma Resolução que contempla o que a EQ está propondo. A Profa. Andréa sugeriu que mesmo que a Resolução do CEG venha a contemplar nossas sugestões, elas deveriam ser aprovadas na nossa Congregação e encaminhadas como sugestão, visto que essa

iniciativa da EQ atenderia aos anseios dos nossos alunos. Colocado em votação o relato apresentado, ele foi aprovado por unanimidade. A seguir o Sr. Diretor agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, e, eu Milton José da Silva Filho, lavrei a presente Ata. Rio de Janeiro, 15 de junho de 2020.

ANEXO

Resolução nº 02/2020 de 15/06/2020, da Congregação da Escola de Química.

Define atividades presenciais na Escola de Química em função das determinações da Administração Central para combate à epidemia do Coronavírus na UFRJ.

A Egrégia Congregação da Escola de Química, reunida em Sessão Ordinária de 29/05/2020, considerando:

1 - O inciso I do parágrafo único do art. 1º da Resolução 07 de 2020 do CONSUNI, publicada no Boletim da UFRJ em 03 de junho de 2020;

2 - As notificações expedidas pela Reitora da UFRJ de medidas protetivas e de orientação aos(as) técnico-administrativos(as), publicadas em 13 de março de 2020, e a de suspensão das aulas presenciais por tempo indeterminado, publicada em 23 de março de 2020, e a Portaria UFRJ nº 2.562, de 1º de abril de 2020, com o Plano de Contingência para Enfrentamento da Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Âmbito da Universidade Federal do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

1. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 1º - No âmbito da Escola de Química são caracterizadas como atividades presenciais:

I – Atividades que garantam o funcionamento de equipamentos que não possam ser desligados ou demandem com frequência mínima a sua utilização de modo a não terem prejudicados os seus efetivos desempenhos;

II – Atividades envolvendo cuidados de manutenção de organismos vivos ou sistemas que demandam supervisão periódica;

III – Atividades de orientação e apoio a experimentos vinculados a teses, dissertações e trabalhos de final de curso cuja interrupção possa gerar prejuízos de difícil reparação e que não possam ser realizadas de forma remota, e atividades laboratoriais essenciais para a UFRJ;

IV – Atividades experimentais diretamente vinculadas a Contratos, Convênios e Termos de Cooperação imprescindíveis para o cumprimento de prazos contratuais;

V – Atividades de manutenção de estações de trabalho computacionais, assim como de manutenção e preservação da rede de dados da Escola de Química;

VI – Acompanhamento de serviços de manutenção predial que se mostrem necessários, bem como de supervisão vinculada à administração de sede;

Art. 2º - O(A) servidor(a) que realizar atividades listadas no art. 1º deverá informar à sua chefia imediata os dias nos quais esteve presente na Escola de Química ou em outros locais da UFRJ.

2. DA PROPOSIÇÃO DE NOVAS ATIVIDADES

Art. 3º - Os Conselhos Deliberativos dos Departamentos poderão acrescentar atividades à lista apresentada no art. 1º em função de especificidades, mediante justificativa.

Parágrafo único – As novas atividades propostas pelos Departamentos deverão ser homologadas pela Congregação.

Art. 4º - O conjunto formado pelas atividades listadas no art. 1º e as atividades homologadas em função do art. 3º poderão ser modificados em função de mudanças nos procedimentos de afastamento social que venham a ser definidos pela Administração Central da UFRJ.

Art. 5º - Atividades presenciais vinculadas a procedimentos administrativos devem ser minimizadas e informadas com antecedência à chefia imediata, para permissão e devido registro.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Congregação da Escola de Química
Professor Eduardo Mach Queiroz
Presidente da Congregação

D
i
r
e
t
o
r

d
a

E
s
c
o
l
a

d
e

Q
u
í
m
i